Edital de Convocação - Alocação Programa Ensino Integral – 2024

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Capivari, nos termos da Lei Complementar 1.374/2022, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, Resolução 71, de 08-12-2023, Resolução 72 de 12-12-2023, e do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024. Convoca os candidatos classificados no Credenciamento- 2023/2024 para atuação em 2024, para sessão **presencial** de alocação de vagas e adesão ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, nas escolas participantes do Programa Ensino Integral, como segue:

Apresentar os seguintes documentos originais no momento da alocação:

A) Diploma e Histórico da licenciatura/Graduação do cargo ou função pretendida;
B) RG;
C) CPF;
D) Comprovante de Conclusão do Curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" EFAPE;
E) Comprovante de Inscrição para Atribuição de Classes e Aulas/2024.

Data: 18/12/2023 – 13:30 horas

- Ciências Humanas e Sociais

Data: 19/12/2023 – 8:30 horas

- Linguagens e Códigos suas tecnologia

Data: 20/12/2023 – 8:30 horas

- Ciências da Natureza e Matemática

As vagas serão divulgadas até 18/12 no site da Diretoria de Ensino de Capivari.

Local: Diretoria de Ensino de Capivari
Endereço: Rua Regente Feijó , 733

OBSERVAÇÕES:

1) Os documentos serão utilizados somente para conferência, não trazer cópias

somente os originais;

2) Informações constantes no Edital de Credenciamento:

Disposições Preliminares

“O integrante do Quadro do Magistério já designado no Programa Ensino Integral – PEI poderá participar deste credenciamento, para fins de transferência”;

IV – Da Alocação

“1 – Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, conforme disposições da Resolução SEDUC – n° 47, de 01-11-2023, alterada pela Resolução SEDUC – 67, de 01-12-2023.

1.1 - O integrante do Quadro do Magistério que optou pela transferência deverá ser atendido de acordo com a classificação mencionada no item 1 deste Capítulo, devendo apresentar no momento da sessão de alocação declaração da unidade escolar de origem que atende o limite previsto na legislação específica.”